

A Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações do Município de São Joaquim da Barra-SP.

Proc. nº 035/2024

Concorrência nº 1/2024

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 14.567.322/0001-21, inscrição estadual 672.300.488.114, sediada à Rua Benjamin Constant, nº 1.762, Sl. 02, Centro, Suzano/SP, e-mail smcomercio.me@gmail.com, por meio da sua representante legal, infra-assinada, vem, tempestivamente a presença de Vossas Senhorias apresentar **CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, nos seguintes termos:

I. **Da síntese das alegações da Recorrente:**

Afirma a recorrente que na sessão pública ocorrida no dia **29/04/2024**, após analisadas as propostas encaminhadas pelos licitantes, a **Comissão Julgadora**, classificou a proposta da Recorrida, porém em absoluta desconformidade com o previsto no edital.

Sustenta a recorrente que a SM, ora recorrida apresentou proposta inexecutável, pois o valor ofertado é 70% inferior ao valor orçado, bem como 70% inferior ao valor das demais propostas, fato esse que contraria o disposto nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º, do art. 48 da lei federal nº 8.666/93.

Por fim, pleiteia, que seja revista a classificação da Recorrida (SM), e em caso de não acolhimento, que o recurso seja encaminhado ao Sr. Prefeito, para que o mesmo proceda com a devida análise.

II. Do mérito recursal:

Inicialmente vale destacar que o recurso interposto pela Recorrente deverá ser desprovido, pois completamente desarrazoado.

Pois muito diferente do alegado pela Recorrente, o Sr. Pregoeiro, e Comissão Julgadora decidiram conforme os termos do edital, e da legislação vigente. Assim irreparável o decido, e classificação da Recorrida.

No caso específico, o edital previa no seu item **19.1**, que o valor estimado do presente certame é de **R\$ 4.519.260,00 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e sessenta reais)**.

Por sua vez a Recorrida ofertou proposta no valor de **R\$ 2.472.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais)**, e desse modo foi declarada vencedora, pois ofereceu o menor preço.

No entanto, diferente do alegado, a proposta ofertada pela Recorrida é **45,30%** mais baixa do que o valor estimado no item **19.1 do edital**.

Vale esclarecer que a proposta da Recorrida, também se mostra coerente com a demais propostas ofertadas, sobretudo com a proposta da própria Recorrente. Pois a Recorrida ofertou proposta apenas **20% menor que a da Recorrente, e 45,30% inferior a concorrente pior classificada**.

Ou seja, desarrazoado o recurso, pois não há o que se falar em valor é 70% inferior ao valor orçado, ou 70% inferior ao valor das demais propostas.

Da mesma maneira, não há o que se falar em proposta inexequível, ou violação ao disposto nas alienas "a" e "b" do parágrafo 1º, do art. 48 da lei federal nº 8.666/93. Sobretudo, pois a licitação em epigrafe, encontra-se sobe a égide **da lei federal nº 14.133/2021**, que em seu art. 59, assim dispõe:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

*§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.*

...

*§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.***

Porém conforme consta no **preambulo do edital** em arena, o objeto da presente licitação é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COLETORES DE LIXO DOMICILIAR JUNTAMENTE COM 04 (QUATRO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTA DE 05 (CINCO) COLETORES CADA E 01 (UM) FISCAL PARA SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Ocorre que a regra prevista no art. 59 da lei nº 14.133/2021, assim como o disposto nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º, do art. 48 da **revogada lei nº 8.666/93**, não se aplicam a presente licitação, pois a mesma não versa sobre obras de engenharia.

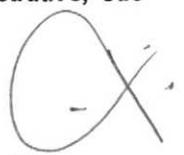
Ou seja, também nesse sentido, o recurso interposto não possui fundamento legal.

Nesse mesmo sentido, decidiu ainda o STF:

Mandado de Segurança. - Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo. - No caso, a preterição de formalidade legal, se existente, não acarretou prejuízo ao impetrante, pois a conclusão incriminadora do inquérito se baseou decisivamente em elementos de prova outros, a respeito dos quais não se pode alegar cerceamento de defesa por preterição de formalidade legal. Mandado de segurança indeferido. (MS 22050, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, Tribunal Pleno, julgado em 04/05/1995, DJ 15-09-1995 PP-29509 EMENT VOL-01800-02 PP-00316).

Devemos nos atentar ainda ao aspecto da vantajosidade, princípio esse norteador das licitações, que consiste em obter para administração a proposta mais vantajosa, o que somente é alcançado com a ampliação da concorrência, conforme nos ensina Celso Antônio Bandeira de Melo:

“A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar as entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes prepondera-se isso) e assegurar aos administradores ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.” (In Curso de Direito Administrativo, São Paulo,, Malheiros, 2000, p. 471)



A demais devemos lembrar que o preço ofertado pela RECORRIDA contempla o princípio da **ECONOMICIDADE** e da **VANTAJOSIDADE**, pois o erário municipal irá economizar **R\$ 2.047.260,00** (dois milhões, quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) ao termino do contrato.

I. **Das conclusões finais:**

Devemos lembrar que a Administração, diferente do particular, apenas poderá fazer ou deixar de fazer qualquer conduta não vedada ou obrigatória previstas em determinadas leis.

Razão pela qual, a pretensão da Recorrente é absurda, e visa tão somente tumultuar o presente certame, razão pela deverão serem afastadas, eis que infundadas.

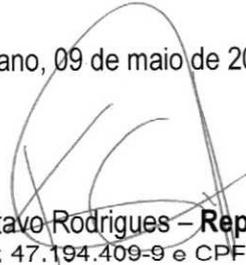
III. **Dos pedidos:**

Ante o exposto, pede e espera a Recorrida que seja:

- a) **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Recorrente, diante da falta de fundamentos, e das razões acima expostas;
- b) Mantida a habilitação e classificação da ora Recorrida, em razão dos fundamentos expostos;
- c) Caso Vossas Senhorias assim não entendam, requer seja oportunizado prazo para a comprovação da exequibilidade da proposta ofertada;

P. Deferimento.

Suzano, 09 de maio de 2024.


Kaue Gustavo Rodrigues – **Representante Comercial**
RG: 47.194.409-9 e CPF 378.826.828-02
SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 14.567.322/0001-21

14.567.322/0001-21

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1.762 SALA 02
CENTRO - CEP: 08674-011
SUZANO - SP

Suzano, 09 de maio de 2024.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP

Licitante: SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 14.567.322/0001-21

Inscrição Estadual: 672.300.488.114

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1762 – SALA 02 - CENTRO – SUZANO/SP CEP: 08674-011

(11)4748-8880

licitacao@smcomercio.com.br | smcomercio.me@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES COLETORES DE LIXO DOMICILIAR JUNTAMENTE COM 04 (QUATRO) EQUIPES PADRÃO COMPOSTA DE 05 (CINCO) COLETORES CADA E 01 (UM) FISCAL PARA SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO. .

Concorrência N° 001/2024 - Processo nº 1924/2023 Abertura: 26/03/2024 às 09:00 horas.

MÃO DE OBRA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
1	4	MOTORISTA	R\$ 2.292,92	R\$ 9.171,68
1.1	4	INSALUBRIDADE (20% SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL)	R\$ 282,40	R\$ 1.129,60
2	20	COLETOR	R\$ 1.662,43	R\$ 33.248,60
2.1	20	INSALUBRIDADE (40% SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL)	R\$ 564,80	R\$ 11.296,00
3	1	FISCAL	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3.1	1	INSALUBRIDADE (20% SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL)	R\$ 282,40	R\$ 282,40
SUBTOTAL				R\$ 57.428,28
TOTAL DA MÃO DE OBRA				R\$ 57.428,28

ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	VALOR
GRUPO "A" (BASICOS)			
1	INSS - OPTANTE SIMPLES NACIONAL	****	*****
2	F.G.T.S	8,00%	R\$ 4.594,26
3	SALARIO EDUCAÇÃO -OPTANTE SIMPLES NACIONAL	*****	****
4	SESI/SESC - OPTANTE SIMPLES NACIONAL	****	****
5	SENAI/SENAC - OPTANTE SIMPLES NACIONAL	****	****
6	INCRA - OPTANTE SIMPLES NACIONAL	****	****
7	SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO - OPTANTE SIMPLES NACIONAL	****	****
8	SEBRAE - OPTANTE SIMPLES NACIONAL	****	****
TOTAL DO GRUPO "A"		8,00%	R\$ 4.594,26

GRUPO "B"

9	FERIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	9,11%	R\$ 5.231,72
TOTAL DO GRUPO "B"		9,11%	R\$ 5.231,72

GRUPO "B1"

10	FALTAS ABONADAS	1,53%	R\$ 878,65
11	LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	R\$ 5,74
12	FALTAS LEGAIS	0,37%	R\$ 212,48
13	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,002%	R\$ 1,15
14	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 5,74
TOTAL DO GRUPO "B1"		1,92%	R\$ 1.103,77

GRUPO "C"			
15	ADICIONAL 1/3 DE FERIAS	3,04%	R\$ 1.745,82
16	13° SALARIO	9,30%	R\$ 5.340,83
TOTAL DO GRUPO "C"		12,34%	R\$ 7.086,65

GRUPO "D"			
17	AVISO PREVIO INDENIZADO + 13° SALARIO, FERIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	0,85%	R\$ 488,14
18	FGTS SOBRE AVISO PREVIO + 13° SALARIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 17,23
19	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	0,51%	R\$ 292,88
TOTAL DO GRUPO "D"		1,39%	R\$ 798,25

GRUPO "E"			
20	APROVISIONAMENTO FERIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,018%	R\$ 10,34
21	APROVISIONAMENTO 1/3 DE FERIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,006%	R\$ 3,45
22	INCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B" LICENÇA MATERNIDADE	0,08%	R\$ 45,94
TOTAL DO GRUPO "E"		0,10%	R\$ 59,73

GRUPO "F" (INCIDENCIA CUMULATIVA)			
23	GRUPO "A" x (GRUPO "B" + GRUPO "B1" + GRUPO "C")	8,60%	R\$ 4.938,83
TOTAL DO GRUPO "F"		8,60%	R\$ 4.938,83

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		41,47%	R\$ 23.813,21
----------------------------	--	--------	---------------

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO+RESERVA TECNICA+ENCARGOS SOCIAIS)		R\$	81.241,49
---	--	-----	-----------

BENEFICIOS PREVISTOS NA CCT SIEMACO/SELUR E SINDICAMP				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
1	25	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 686,14	R\$ 17.153,50
2	25	AUXILIO SAUDE	R\$ 182,61	R\$ 4.565,25
3	20	DESCONTO 2,5% (AUXILIO SAUDE) - COLETOR	-R\$ 41,56	-R\$ 831,20
4	1	DESCONTO 2,5% (AUXILIO SAUDE) - FISCAL	-R\$ 57,50	-R\$ 57,50
5	5	DESCONTO 2,5% (AUXILIO SAUDE) - MOTORISTA	-R\$ 52,32	-R\$ 261,60
6	25	CONVÊNIO ODONTOLOGICO	R\$ 35,88	R\$ 897,00
7	20	PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (40% SALARIO BASE / 12MESES) - COLETOR	R\$ 55,41	R\$ 1.108,20
8	1	PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (40% SALARIO BASE / 12MESES) - FISCAL	R\$ 76,66	R\$ 76,66
9	4	PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (40% SALARIO BASE / 12MESES) - MOTORISTA	R\$ 76,43	R\$ 305,72
TOTAL BENEFICIOS			R\$	22.956,03

VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
1	4	CAMINHÃO COM COMPACTADOR 15M3	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00
2	1	VEICULO PARA APOIO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	4400	COMBUSTÍVEL (DIESEL) - MÉDIA	R\$ 5,35	R\$ 23.540,00
4	4	FERRAMENTAS DE APOIO POR CAMINHÃO: VASSOURÃO, PÁ, SACOS DE LIXO ETC...	R\$ 175,82	R\$ 703,26
TOTAL VEICULOS E FERRAMENTAS			R\$	68.743,26

EPI'S E UNIFORMES

QTD	VIDA UTIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
KIT UNIFORME COLETOR				
8	12	CALÇA	R\$ 42,50	R\$ 340,00
8	12	CAMISA MANGA LONGA	R\$ 38,00	R\$ 304,00
8	12	MEIA	R\$ 4,50	R\$ 36,00
2	12	BONE/GORRO	R\$ 17,90	R\$ 35,80
2	12	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 4,50	R\$ 9,00
6	12	LUVA	R\$ 7,50	R\$ 45,00
3	12	BOTA	R\$ 66,75	R\$ 200,25
4	12	OCULOS DE PROTEÇÃO OU VISEIRA	R\$ 4,00	R\$ 16,00
1	12	JAQUETA	R\$ 91,80	R\$ 91,80
1	12	CAPA DE CHUVA	R\$ 19,71	R\$ 19,71
6	12	PROTETOR AURICULAR	R\$ 0,90	R\$ 5,40
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 1 FUNCINARIO POR ANO				R\$ 1.102,96
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 20 FUNCINARIO POR ANO				R\$ 22.059,20
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 20 FUNCINARIO POR MÊS				R\$ 1.838,27

EPI'S E UNIFORMES

QTD	VIDA UTIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
KIT UNIFORME MOTORISTA				
8	12	CALÇA	R\$ 42,50	R\$ 340,00
8	12	CAMISA MANGA LONGA	R\$ 38,00	R\$ 304,00
8	12	MEIA	R\$ 4,50	R\$ 36,00
2	12	BONE/GORRO	R\$ 17,90	R\$ 35,80
2	12	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 4,50	R\$ 9,00
6	12	LUVA	R\$ 7,50	R\$ 45,00
3	12	BOTA	R\$ 66,75	R\$ 200,25
4	12	OCULOS DE PROTEÇÃO OU VISEIRA	R\$ 4,00	R\$ 16,00
1	12	JAQUETA	R\$ 91,80	R\$ 91,80
1	12	CAPA DE CHUVA	R\$ 19,71	R\$ 19,71
6	12	PROTETOR AURICULAR	R\$ 0,90	R\$ 5,40
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 1 FUNCINARIO POR ANO				R\$ 1.102,96
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 04 FUNCINARIO POR ANO				R\$ 4.411,84
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 04 FUNCINARIO POR MÊS				R\$ 367,65

EPI'S E UNIFORMES

QTD	VIDA UTIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
KIT UNIFORME FISCAL				
8	12	CALÇA	R\$ 42,50	R\$ 340,00
8	12	CAMISA MANGA LONGA	R\$ 38,00	R\$ 304,00
8	12	MEIA	R\$ 4,50	R\$ 36,00
2	12	BONE/GORRO	R\$ 17,90	R\$ 35,80
2	12	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 4,50	R\$ 9,00
6	12	LUVA	R\$ 7,50	R\$ 45,00
3	12	BOTA	R\$ 66,75	R\$ 200,25
4	12	OCULOS DE PROTEÇÃO OU VISEIRA	R\$ 4,00	R\$ 16,00
1	12	JAQUETA	R\$ 91,80	R\$ 91,80
1	12	CAPA DE CHUVA	R\$ 19,71	R\$ 19,71
6	12	PROTETOR AURICULAR	R\$ 0,90	R\$ 5,40
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 1 FUNCINARIO POR ANO				R\$ 1.102,96
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 01 FUNCINARIO POR ANO				R\$ 1.102,96
TOTAL EPI'S E UNIFORMES PARA 01 FUNCINARIO POR MÊS				R\$ 91,91

EPI'S E UNIFORMES - TOTAL MENSAL

R\$ 2.297,83

VALOR TOTAL PARCIAL (M.O + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS)

R\$ 175.238,61

DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS / LUCRO

ITEM	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	VALOR
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS/ BASE OPERACIONAL	3%	R\$ 5.257,16
2	LUCRO	3%	R\$ 5.257,16
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS / LUCRO			R\$ 10.514,32

TRIBUTOS

ITEM	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL	VALOR
1	TRIBUTOS - SIMPLES NACIONAL	10,900%	R\$ 20.247,069
1.1	IRPJ *****	4,025%	R\$ 814,945
1.2	CSLL *****	3,521%	R\$ 712,899
1.3	COFINS *****	12,900%	R\$ 2.611,872
1.4	PIS/PASEP *****	2,797%	R\$ 566,311
1.5	INSS/CPP *****	43,668%	R\$ 8.841,490
1.6	ICMS *****	*****	*****
1.7	IPI *****	*****	*****
1.8	ISS *****	33,089%	R\$ 6.699,553
ITEM	INCIDÊNCIA	VALOR	
1	MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	R\$	185.752,93
2	TOTAL DE TRIBUTOS	R\$	20.247,07
3	(MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES) + TRIBUTOS	R\$	206.000,000

TOTAL GERAL MENSAL

R\$

206.000,00

RESUMO DO PREÇO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	% SOBRE O VALOR PROPOSTO MENSAL
1	MÃO DE OBRA	R\$ 57.428,28	27,88%
2	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 23.813,21	11,56%
3	BENEFICIOS	R\$ 22.956,03	11,14%
4	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 68.743,26	33,37%
5	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 2.297,83	1,12%
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS/LUCRO	R\$ 10.514,32	5,10%
7	TRIBUTOS	R\$ 20.247,07	9,83%
PREÇO TOTAL MENSAL		R\$ 206.000,00	100,00%
PREÇO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES			R\$ 2.472.000,00

SUZANO, 09 DE MAIO DE 2024.

Kaue Gustavo Rodrigues - Representante Comercial
RG n° 47.194.409-9 e CPF n° 378.826.828-02

14.567.322/0001-21

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1.762 SALA 02
CENTRO - CEP: 08674-011
SUZANO - SP

